



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Outros Atos	3
Procuradoria-Geral do Município	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

3º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: Tomada de Preço Nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE "UBS V", conforme Termo de convênio 101386/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Justificativa: O presente Termo de Aditamento refere-se ao acréscimo quantitativo das quantidades inicialmente previstas. Durante a execução dos serviços e realização das visitas técnicas, identificou-se a necessidade de ajustes e adequações não contemplados no projeto básico original. Nesta fase de finalização da obra, verificou-se a necessidade de instalação das grades, da tubulação de água pluvial, bem como a execução de radier e lajes. Tais demandas adicionais tornaram indispensável o acréscimo quantitativo para a adequada conclusão dos serviços.

Alteração: Fica estabelecido o aditamento de quantitativo no valor aditado de **R\$ 60.072,52 (sessenta mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 3 de 8

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – S.A.S. Nº 01/2025 – EDITAL Nº 01 - ABERTURA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O **Prefeito do Município de Viradouro/SP**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

EMPREGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	I	CE	CB	DN	DF
12 - EDUCADOR RESIDENTE	1	MAIANE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	10031	60,00	Não	20,00	40,00	09/07/1988	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	2	REGIANE FELIPE TRENTINI	10025	56,67	Não	23,33	33,33	19/12/1989	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	3	ANA ELISA COSTA CUNHA	10033	56,67	Não	16,67	40,00	24/03/1988	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	4	ISABELA MIGUEL RODRIGUES	10055	56,67	Não	16,67	40,00	30/04/2003	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	5	MÁRCIA EDINEA MELLIN	10006	53,33	Não	23,33	30,00	26/06/1975	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	6	GRASIELE APARECIDA DA CRUZ DIAS	10018	50,00	Não	23,33	26,67	08/06/1985	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	7	CARMEN SILVIA RUY	10028	50,00	Não	20,00	30,00	14/04/1975	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	8	JULIANA CARLA ROSA	10050	50,00	Não	20,00	30,00	01/11/1986	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	9	GABRIELA CATANZARO GREGORINI	10014	50,00	Não	20,00	30,00	29/08/1988	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	10	NATÁLIA APARECIDA CARLOS MOSCHEN	10042	50,00	Não	20,00	30,00	24/10/1991	Não
12 - EDUCADOR RESIDENTE	11	PATRÍCIA CARLA BARBOSA	10037	50,00	Não	16,67	33,33	10/11/1985	Não

LEGENDA: NF = Nota Final / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos/ DN = Data de Nascimento / DF = Pessoa com deficiência

NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação deste edital, para contestar a classificação por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 11 do edital do Processo Seletivo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 4 de dezembro de 2025.

Nilton Augusto Alves Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – S.A.S. Nº 01/2025 – EDITAL Nº 01 - ABERTURA

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

O **Prefeito do Município de Viradouro/SP**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2025, conforme segue:

EMPREGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP
12 - EDUCADOR RESIDENTE	ANA CLARA OLIVEIRA NUNES DA SILVA	10003	36,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	ANA ELISA COSTA CUNHA	10033	56,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	ANDREIA FEITOZA	10051	26,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	CARMEN SILVIA RUY	10028	50,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	CAROLINE MARTINS BRAGIL	10004	AUS
12 - EDUCADOR RESIDENTE	DAIANE BRITO COSTA	10008	26,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	DANIELA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	10043	AUS
12 - EDUCADOR RESIDENTE	DARLETH MOREIRA DA SILVA	10017	46,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	EDNA PATRICIA PAIXÃO	10048	33,33
12 - EDUCADOR RESIDENTE	ELIARA FERNANDA MOTTA	10005	43,33
12 - EDUCADOR RESIDENTE	GABRIELA CATANZARO GREGORINI	10014	50,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	GEIZE MARA DA SILVA DOMINGUES	10036	26,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	GEOVANA BATISTA BRAGA	10045	43,33
12 - EDUCADOR RESIDENTE	GRASIELE APARECIDA DA CRUZ DIAS	10018	50,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	HERLEN SARAH PESSOA LOPES	10032	AUS
12 - EDUCADOR RESIDENTE	ISABELA MIGUEL RODRIGUES	10055	56,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	JENIFER ELLEN MAXIMIANO RICIOLI	10019	36,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	JULIANA CARLA ROSA	10050	50,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	MAIANE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	10031	60,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	MÁRCIA EDINEA MELLIN	10006	53,33
12 - EDUCADOR RESIDENTE	NATÁLIA APARECIDA CARLOS MOSCHEN	10042	50,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	PATRÍCIA CARLA BARBOSA	10037	50,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	PATRICIA FERNANDA SANTOS BRAGA	10027	30,00
12 - EDUCADOR RESIDENTE	REGIANE FELIPE TRENTINI	10025	56,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	SILVANA DAMACENA JERONIMO	10029	26,67
12 - EDUCADOR RESIDENTE	TAIANA FORTES GARCIA	10024	43,33
12 - EDUCADOR RESIDENTE	TAISA DE OLIVEIRA LOPES	10030	AUS
12 - EDUCADOR RESIDENTE	TAISLA NAINÉ CORDEIRO	10040	43,33
12 - EDUCADOR RESIDENTE	VÂNIA APARECIDA DUQUE BENEVIDES	10049	36,67

Legenda: NP = Nota da Prova Objetiva/ AUS = Ausente

O candidato disporá de 1 (um) dia útil a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 11 do edital do Processo Seletivo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 4 de dezembro de 2025.

Nilton Augusto Alves Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – S.A.S. Nº 01/2025 – EDITAL Nº 01 – ABERTURA

GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 23/11/2025

12 - EDUCADOR RESIDENTE									
01: C	02: A	03: D	04: A	05: D	06: D	07: C	08: C	09: C	10: C
11: B	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: C	18: D	19: A	20: B
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: C	27: A	28: C	29: B	30: D

Viradouro, 4 de dezembro de 2025.

Nilton Augusto Alves Filho
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 6 de 8



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VIRADOURO/SP



CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução do CMAS - nº68 de 02 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre aprovação de recursos financeiros e plano de ação de repasses advindos do Governo Municipal – Queima do Alho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, em reunião ordinária no dia 01 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o Plano de Ação exercício 2025 apresentado para o cofinanciamento dos serviços, programas e ações junto ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que O Plano de Ação é o instrumento de planejamento utilizado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal para ordenar e garantir a validação das informações referentes a execução dos serviços socioassistenciais destinados ao atendimento dos usuários do SUAS, através de repasse de recursos financeiros;

CONSIDERANDO, que é importante destacar que no momento do plano de ação deverão ser prestadas as informações de aprovação do Conselho de Assistência Social - CMAS

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social concede **PARECER FAVORÁVEL para a aprovação de recurso financeiro e plano de ação, exercício 2025, para o repasse de recursos advindos do Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Queima do Alho**, com suas ações organizadas, para a Proteção Social Especial de alta complexidade, destinada a pessoas em situação de risco ou violação de direitos, sendo que também oferece benefícios assistenciais em situações específicas.

Artigo 2º - Outrossim, aprovar por unanimidade de votos o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 6.196,25(seis mil, cento e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos) em favor do LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE VIRADOURO/SP, CNPJ sob o nº72.938.905/0001-18, localizado na Rua São João, n. 1.247,

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 7 de 8



**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL - VIRADOURO/SP**




Centro, em Viradouro/SP, que tem como objetivo a celebração de Termo de Colaboração para execução do Plano de Trabalho apresentado.

§1º - O recurso deverá ser depositado em parcela única em conta específica no Banco do Brasil – Agência 2777-4, Conta nº297-6, beneficiário Lar Central Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 3º - O Lar Central Nossa Senhora Aparecida deverá apresentar prestação de contas e relatórios de atividades das ações e serviços realizados no decorrer da execução do Plano de Trabalho junto ao CMAS e demais órgão que solicitarem.

Artigo 4º Registre-se e Publique-se.

Viradouro/SP, 03 de dezembro de 2025.


Luana da Silva Borges
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Ano XII | Edição nº 2901

Página 8 de 8

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 028/2025

Viradouro/SP, 04 de dezembro de 2025.

“Suspende os prazos que internos da PGM e da comissão de sindicâncias, durante o recesso forense e dá outras providências”

CONSIDERANDO o período de recesso forense compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026 (inclusive), nos termos do art. 220 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que, nesse intervalo, a maior parte dos Procuradores do Município usufrui suas férias regulamentares (LCM nº 042/2010 e LCM nº 101/2023), em razão da redução natural de expedientes decorrente do recesso forense;

CONSIDERANDO que, em virtude das férias concedidas à maioria dos Procuradores, aqueles que permanecem em exercício durante esse período assumem número superior de atribuições para suprir a ausência dos demais, ainda que haja diminuição geral da demanda;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos todos os prazos das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares em tramitação perante a Comissão Permanente designada pela Portaria do Prefeito Municipal de Viradouro, bem como ficam sobrestados tais procedimentos, para todos os fins, no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026.

§1º A suspensão e o sobrestamento previstos no caput aplicam-se igualmente às investigações preliminares e procedimentos congêneres.

§2º Os atos eventualmente praticados nos expedientes durante o período de suspensão previsto no caput serão plenamente válidos, com a contagem dos prazos iniciando-se em 21 de janeiro de 2026.

§3º Não se suspendem os atos e prazos de natureza urgente e/ou cautelar.

Art. 2º Ficam suspensos todos os prazos internos da Procuradoria-Geral do Município durante o período mencionado no art. 1º desta Portaria, excetuando-se os prazos judiciais e aqueles fixados pela Procuradora-Geral mediante ato próprio, dispensada motivação.

§1º Os pedidos de parecer jurídico relativos a licitações e contratos terão prazo regulamentar mínimo de 05 (cinco) dias úteis para retorno à Divisão solicitante, iniciando-se a contagem no dia útil subsequente ao protocolo na PGM, durante o período compreendido entre 18 de dezembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026, prorrogável por até 03 (três) dias úteis, a critério da Procuradora-Geral.

§2º Os pedidos de parecer jurídico administrativo em geral, excetuados aqueles referentes à qualificação profissional (LCM 103/2023), terão prazo regulamentar mínimo de 07 (sete) dias úteis para retorno à Divisão solicitante, com contagem iniciada no dia útil subsequente ao ingresso na PGM, no período de 18 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, prorrogável por até 05 (cinco) dias úteis, a critério da Procuradora-Geral.

§3º Os pareceres jurídicos relativos à LCM 103/2023, referentes ao Adicional de Qualificação Profissional (AQP), tramitarão normalmente durante o recesso forense, salvo situação excepcional.

§4º Ficam suspensas, durante o período previsto no art. 1º, as autorizações de faltas abonadas dos servidores lotados na PGM, salvo requerimento fundamentado que será levado ao crivo da Procuradora-Geral.

Art. 3º Durante o recesso previsto nesta Portaria, os expedientes serão distribuídos aleatoriamente entre os procuradores presentes, independentemente de sua área de atuação.

§1º Permanecerão de plantão, em dias úteis, durante o período compreendido no artigo 1º desta Portaria:

I - De 22/12/2025 (segunda-feira) a 09/01/2026 (sexta-feira):

Dra. Bruna Lima Fernandes;
Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini;
Dr. Daniel Pazeto Bassi.

II - De 12/01/2026 (segunda-feira) a 20/01/2026 (terça-feira)

Dra. Camila Leme Beluzzo Lodo;
Dra. Carolina Harue Nacamura Shimano Bellini;

§2º A escala de trabalho do plantão será organizada conforme critério de conveniência da Procuradoria-Geral, visando manter em pleno funcionamento este órgão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925